

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 527, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Aprova o Regulamento Interno da Biblioteca Contador Professor Ivo Malhões de Oliveira do Conselho Regional de Contabilidade.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização da Biblioteca Contador Professor Ivo Malhões,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Biblioteca Contador Professor Ivo Malhões de Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Contador SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente em Exercício

Aprovada na 1.090ª Reunião Plenária de 2019, realizada em 15 de julho de 2019.

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO CRCRJ CONTADOR PROF. IVO MALHÃES DE OLIVEIRA

Capítulo I DA FINALIDADE

Art. 1º A Biblioteca Ivo Malhães de Oliveira terá por finalidade:

I – promover suporte informacional à classe contábil, oferecendo instalações adequadas para utilização do acervo de que dispõe;

II - proporcionar ao presidente, vice-presidentes, conselheiros e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro o acesso à informação necessária ao desempenho satisfatório de suas atividades, oferecendo instalações adequadas para utilização do acervo de que dispõe; e

III – armazenar e fornecer subsídios doutrinários e jurisprudenciais necessários ao estudo e à compreensão da doutrina e da aplicação da contabilidade.

Art. 2º A Biblioteca organizar-se-á no sentido de buscar a especialização em obras que enfoquem, específica ou correlativamente, assuntos afetos à área contábil e outros temas de interesse do CRCRJ.

Capítulo II DASUBORDINAÇÃO

Art. 3º A Biblioteca está vinculada à Vice-presidência de Pesquisa e Estudos Técnicos.

Capítulo III DA COMPETÊNCIA

Art. 4º À Biblioteca Ivo Malhães de Oliveira compete:

I – selecionar, processar, preparar e fazer a manutenção de livros, teses, folhetos, periódicos e materiais especiais – *cd-rom(s)* e *e-books* e outros – visando ao armazenamento, à divulgação e à recuperação da informação;

II - fazer o controle do material bibliográfico no âmbito do CRCRJ;

III – proceder à avaliação da coleção;

IV – realizar o levantamento da coleção, efetuar baixa do material extraviado e informar à Contabilidade para baixa patrimonial;

V – organizar, preparar e normalizar as publicações de responsabilidade da Biblioteca, bem como auxiliar na normalização bibliográfica de obras do CRCRJ;

VI – disseminar informações bibliográficas utilizando os recursos de informações disponíveis para os usuários;

VII – coordenar, realizar e divulgar os serviços de pesquisa bibliográfica automatizada ou manual;

VIII – organizar e realizar serviços de empréstimo no recinto, domiciliar e entre bibliotecas do sistema CRC/CFC, mantendo o cadastro de usuários atualizado;

IX – orientar o uso do acervo e dos serviços da Biblioteca;

X – planejar, coordenar e executar programas de treinamento de usuários;

e

XI – desenvolver outras atividades inerentes à Biblioteca, quando se fizer necessário.

Capítulo IV DAS CATEGORIAS DE USUÁRIOS

Art. 5º Os usuários da Biblioteca Ivo Malhães de Oliveira classificam-se em:

I – profissional da contabilidade habilitado, em situação regular com o CRCRJ;

II - estudante de curso superior em Ciências Contábeis, com cadastro ativo no CRCRJ; e

III - funcionários do CRCRJ.

Capítulo V DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Biblioteca Ivo Malhães de Oliveira funcionará de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 18:00h.

Art. 7º O acesso ao acervo bibliográfico será livre, ficando facultado ao usuário a consulta direta ao material disponível nas estantes.

Capítulo VI DO ACERVO

Art. 8º O acervo da Biblioteca Ivo Malhães de Oliveira é formado por:

I – Monografias: livros, teses e obras raras;

II – Periódicos: jornais e revistas especializadas e gerais;

III – Obras de Referência: dicionários gerais e especializados, enciclopédias, índices, bibliografias, bases de dados, coletânea de leis e outras de consulta; e

IV – Obras Informatizadas: *cd-rom* e *e-books*.

Parágrafo único – O acervo é patrimônio do CRCRJ, fazendo parte de seus bens permanentes.

Art. 9º As obras do acervo da Biblioteca Ivo Malhães de Oliveira ficarão à disposição dos usuários para consulta nas suas dependências ou para empréstimo.

Capítulo VII DA CONSULTA

Art. 10 A Biblioteca Ivo Malhães de Oliveira tem seu acervo disponível à Classe Contábil e sua busca poderá ser realizada por meio do sistema informatizado, disponível no site do CRCRJ.

Parágrafo único. A consulta a livros e demais publicações far-se-á nas dependências da Biblioteca ou por meio de empréstimo.

Capítulo VIII DOS EMPRÉSTIMOS

Art. 11 O empréstimo das obras será facultado aos Profissionais da Contabilidade devidamente registrados e que não estejam em débito com o CRCRJ, aos funcionários desde que comprovada sua efetiva vinculação ao CRCRJ.

Art. 12 O usuário poderá retirar, por empréstimo, até 02 (duas) obras de cada vez.

Art. 13 O empréstimo de obras somente será realizado mediante assinatura do usuário na ficha do livro.

(5ª folha da Resolução CRCRJ n.527/2019)

Art. 14 O prazo de empréstimo é de 07 (sete) dias consecutivos, podendo ser renovado pelo sistema da biblioteca via web, por até três vezes por idêntico período.

Art. 15 Não poderão ser retiradas, para empréstimo domiciliar, publicações periódicas, obras de referência assim classificadas, salvo em casos especiais.

Art. 16 Vencido o prazo de empréstimo, a Biblioteca requisitará a devolução da obra emprestada a quem detiver sua posse.

Capítulo IX DA RENOVAÇÃO

Art. 17 O empréstimo poderá ser renovado pelo sistema da biblioteca via web, mediante a senha disponibilizada ao usuário.

Capítulo X DA RESERVA DE OBRAS

Art. 18 As reservas serão feitas a partir de solicitação dos usuários pelo sistema da Biblioteca (via web), somente quando a obra desejada estiver emprestada.

Parágrafo único – A obra reservada, após a comunicação de seu retorno à Biblioteca, ficará disponível ao primeiro requerente da lista, pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis, findo o qual será liberada para empréstimo ao candidato subsequente.

Capítulo XI DAS VEDAÇÕES

Art. 19 Nas dependências da Biblioteca, é vedado ao usuário:

I – utilizar os computadores para outras finalidades que não sejam pesquisas, sendo vedado o acesso a *deep web* e a sites pornográficos, bate-papo e visita a sites cuja natureza não se relacione às atividades de ensino e pesquisa;

II – fumar;

III – consumir bebidas e alimentos;

IV – formar grupos de conversação;

V – utilizar telefone celular ou qualquer outro aparelho sonoro;

VI – utilizar os computadores para realizar transferências e instalar programas;

VII - utilizar os computadores por período superior a 30 (trinta) minutos, salvo se ao final desse período não houver solicitação por outros usuários.

Parágrafo único. A Biblioteca Ivo Malhães de Oliveira se reserva o direito de monitorar o uso da internet pelos seus usuários a fim de assegurar o cumprimento deste Regulamento.

Capítulo XII DAS PENALIDADES

Art. 20 O atraso na devolução de material bibliográfico implica a suspensão do direito de empréstimo por período correspondente ao número de dias em atraso.

Parágrafo único – No caso de fechamento imprevisto da Biblioteca Ivo Malhães de Oliveira, a devolução da obra deverá ser feita, sem penalidade, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 21 O usuário é responsável pela(s) obra(s) adquiridas por empréstimo.

Art. 22 No caso de perda, extravio e dano comprovado à obra, o usuário deverá restituir à Biblioteca Ivo Malhães de Oliveira outro exemplar da mesma obra (autor, título e edição) ou edição mais atualizada.

§ 1º Quando se tratar de obra esgotada, o Bibliotecário indicará outra de valor equivalente, para substituí-la.

§ 2º Não ocorrendo a devolução da obra, o usuário terá suspenso o direito de empréstimo pelo período de 12 (doze) meses.

§ 3º Findo o prazo de suspensão e tendo o usuário cometido reincidência, este perderá o direito de empréstimo.

Capítulo XIII DA DISCIPLINA

Art. 23 São deveres dos usuários da Biblioteca Ivo Malhães de Oliveira:

- I – preservar o patrimônio e o acervo da Biblioteca Ivo Malhães de Oliveira;
- II – manter silêncio no ambiente da Biblioteca Ivo Malhães de Oliveira;
- III – guardar pastas, sacolas, bolsas, no guarda-volumes;

(7ª folha da Resolução CRCRJ n.527/2019)

IV – deixar sobre as mesas da biblioteca o material utilizado nas consultas, e não devolver às estantes.

Parágrafo único – As instalações da Biblioteca Ivo Malhões de Oliveira não poderão ser utilizadas para reuniões ou outros fins que perturbem o silêncio no recinto.

Capítulo XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 25 Este regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.